



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

- 1º SEMESTRE DE 2017 - JANEIRO A JUNHO / 2017

SISTEMA ORGANIZACIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- I. Legislativo - Criação e aprovação de normas legais.
- II. Fiscalizador - Fiscalização política e financeira dos Atos do Executivo.
- III. Administrativo - Gerência dos próprios recursos.

02 - APRESENTAÇÃO

- Na qualidade de responsáveis pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal sejam atingidos de forma confiável e concreta, vem apresentar Relatório relativo ao 1º Semestre de 2017, em conformidade com o previsto na Constituição Federal de 1988, com Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de junho de 2.000, seguindo ainda, orientação constante no Manual Básico do Tribunal de Contas do estado de São Paulo (O Controle Interno nos Municípios).

03 - ANÁLISE DOS EXAMES EFETUADOS

- ✓ Examinados todas as despesas empenhadas referentes ao período de 01/01/2017 a 30/06/2017;
 - ✓ Examinados os Processos Licitatórios, estando todos em conformidade com a legislação;
 - ✓ Foram acompanhados os gastos autorizados pela presidência da Câmara Municipal;
 - ✓ Foi realizado Avaliação Funcional dos Servidores Efetivos (Ato do Presidente n. 02/2017), conforme prevê a Lei Municipal n. 529, de 13 de outubro de 2015, que “Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Turvo, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências;
 - ✓ Foi realizado Processo Seletivo para os cargos de Agente de Vigilância Patrimonial e Contador para Contratação Temporária. (Conforme Processo n. 001/2017).
- O trabalho não nos indicou qualquer aspecto que merecesse destaque, motivo pelo qual nada de mais relevante temos a relatar sobre o assunto.

04 - APRESENTAMOS A SEGUIR UM DEMONSTRATIVO DOS QUADROS DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE DEVEM SER



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CUMPRIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.1 Remuneração individual do Vereador (Art. 29, item VI da CF - EC-25).

“O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: - Em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.”

Foi fixado os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP, para a legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 2017, através da Resolução n. 01 / 2 016, de 23 de Junho de 2.016, sendo o valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 4.386,75 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 3.793,94 (Três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), obedecendo ao limite constitucional e não ultrapassando 20% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

4.2 Remuneração coletiva dos Vereadores (Art. 29, item VII da CF).

“O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.”

O limite está sendo cumprido, pois a remuneração total dos vereadores poderia chegar a R\$ 999.460,02, o que equivale a 5% da receita tributária e de transferências constitucionais do Município, conforme Emenda Constitucional n. 25/2000 em que a base orçamentária será 2015, alcançou o montante de R\$ **19.989.200,45**, e a remuneração total dos vereadores no corrente exercício alcançou o valor total de R\$ **254.284,13**, que corresponde a **1,27%** da Receita.

4.3 Despesa anual do Poder Legislativo (Art. 29-A, da CF – EC 25 e EC 58).

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.”

Até junho de 2017 o limite está sendo cumprido, pois o total da despesa do Poder Legislativo alcançou o valor de R\$ **627.816,62**, que equivale a **3,14%** da receita tributária e de transferências constitucionais do Município relativo ao exercício de 2015, que foi de R\$ **19.989.200,45**, onde o percentual máximo admitido é de 7%.

4.4 Folha de pagamento do legislativo limitado a 70% da receita admitida (Art. 29-A – Parágrafo 1º da CF – EC 25).

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.”

O limite está sendo cumprido, pois a despesa com folha de pagamento de todo Poder Legislativo (vereadores e servidores), até junho de 2017, foi de R\$ **426.957,43** que equivale a **61,88%** do Repasse financeiro a esta Câmara até o mesmo período no valor de R\$ **690.000,00**, onde o percentual máximo admitido é de 70%.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

4.5 Folha de pagamento do Legislativo limitado a 6% da receita corrente líquida do Município (Art. 20, item III e Art. 22 da LRF).

O limite está sendo cumprido, pois as despesas com pessoal do Poder Legislativo referente ao mês de junho/2017 mais 11 meses anteriores alcançaram o valor de R\$ **1.033.016,81**, que equivale a **3,56%** da Receita Corrente Líquida do Município que foi de R\$ **29.015.893,68**, referente ao mesmo período de julho/2016 a junho/2017, onde o percentual máximo admitido poderia ser **6%** e o Limite Prudencial de **5,7%**.

05 - CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AS VERIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Apresentamos a seguir um demonstrativo dos quadros das principais obrigações legais e constitucionais que devem ser cumpridas pela Câmara de Vereadores em atendimento a legislação vigente.

5.1 – ALMOXARIFADO

Esta Câmara Municipal não possui almoxarifado, somente uma sala utilizada para arquivo de documentos.

5.2 – PATRIMÔNIO –

- Foram adquiridos os seguintes bens no período de 01/01/2017 a 30/06/2017:
 - ✓ 26/01/2017 - Nobreak NHS Compacta Plus – Patrimônio 744;
 - ✓ 26/01/2017 - Computador thermaltake intel core i5 – Patrimônio 745;
 - ✓ 02/03/2017 - Nobreak NHS MINI 600 VA BIVOLT – Patrimônio 746; e
 - ✓ 30/03/2017 – Bebedouro Eletrônico Prata – Patrimônio 747.

5.3 – CONTABILIDADE

- Durante o semestre o setor de Contabilidade enviou as remessas ao Sistema AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, segue em anexo relatório extraído do sistema Audeps referente ao período de janeiro a junho de 2017, conforme previsto no Comunicado n. 38/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Conforme Ofício n. 101, de 19 de abril de 2017, a Câmara Municipal encaminhou ao Executivo Municipal a previsão de despesa do Legislativo para 2018, a ser incluída no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018 que, de acordo com o artigo 158 da Lei Orgânica do Município, o executivo deverá encaminhar essa proposta ao Legislativo até 30 de abril. Entre essas despesas previstas: - revisão anual dos servidores públicos e vereadores, previstos no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal no Projeto de Lei supracitado, e para a inclusão do anexo de Programas, Metas e Ações dos seguintes Projetos/Atividades relacionado abaixo.

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ.

Categoria

Valor



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

0001	Câmara Municipal				
	010100 Câmara Municipal				
	REFORMA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00		
	INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO PRÉDIO DA CÂMARA	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00		
	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	DESPESAS CORRENTES	576.000,00		
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO LEGISLATIVO	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00		
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO LEGISLATIVO	DESPESAS CORRENTES	694.000,00		

- Essa despesa da Câmara poderá ser alterada até a apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, em razão de alteração na receita tributária realizada no exercício anterior ao da despesa.

- Quanto à análise pelo Controle Interno sobre as atribuições do setor de Contabilidade, as mesmas foram averiguadas e estão dentro da normalidade.

5.4 – PESSOAL

5.4.1- Quadro de Pessoal até 30 / 06 / 2 017, como segue:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	Total	Providos	Vagos
Procurador Legislativo	01	-	01	01	-
Assistente Administrativo	01	-	01	01	-
Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal	01	-	01	01	-
Agente de Manutenção de Serviços Gerais e Copa	02	-	02	01	01
Auxiliar Administrativo	01	-	01	01	-
Motorista	01	-	01	01	-
Contador	01	-	01	01	-
Agente de Vigilância Patrimonial	03	-	03	03	-
Assessor de Expediente	-	01	01	01	-
Assessor Administrativo	-	01	01	01	-
Assessor de Gabinete	-	01	01	01	-
Assessor Técnico Contábil	-	01	01	-	01
Diretor Geral	-	01	01	01	-
TOTAL	11	05	16	14	02

LEGENDA: FORMA DE PROVIMENTO : A - Quadro permanente – B - Cargos em Comissão

- Foi exonerado em 03 de março de 2017, a pedido, a Servidora Valdirene de Lima, ocupante do Quadro de Pessoal Permanente no Cargo de Agente de Manutenção de Serviços Gerais e Copa.

5.5 – TESOUREARIA

- De acordo com a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, consta o órgão “Tesouraria” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 4.320, estando o Tesoureiro juntamente com a Contabilidade e Controle Interno, sempre alertas aos gastos e porcentagens.

- Foram analisados as Conciliações Bancárias e o Boletim de Caixa.

- Quanto à análise pelo Controle Interno sobre as atribuições do setor de Tesouraria, as mesmas foram averiguadas e estão dentro da normalidade.

5.6 - SECRETARIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- Todos os documentos são revisados e acompanhados pela Direção Geral do Legislativo, com supervisão da Mesa Diretora do Órgão.

5.6.1 - Resumo das atividades legislativas até 30/06/2017, como segue:

PROPOSITURAS	QUANT.
Ato do Presidente	13
Ato da Mesa	02
Decretos do Legislativo	04
Emendas	04
Emendas a Lei Orgânica	01
Indicações	60
Projeto de Decreto Legislativo	03
Projeto de Resolução	01
Projeto de Lei - Executivo	16
Projeto de Lei - Legislativo	03
Requerimentos	03
Portarias	27

5.7 - TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA

- Para publicidade, os gastos do Poder Legislativo podem ser visualizados através Site da Câmara Municipal de Barra do Turvo no seguinte endereço: www.cmbarradoturvo.sp.gov.br, em Portal da Transparência e no Mural de avisos da Câmara Municipal.

- O SIC e a OUIDORIA atendem a todas as informações solicitadas.

5.8 - ADIANTAMENTOS:

- Regido pela Lei Municipal n. 508, de 02 de Junho de 2015, que “INSTITUI REGRAS PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS ATRAVÉS DO REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- Foram expedidos Pareceres Regulares do Controle Interno nos seguintes Processos de Adiantamento referente ao período de 01/01/2017 a 30/06/2017:

- ✓ Processo da Despesa n. 6;
- ✓ Processo da Despesa n. 34;
- ✓ Processo da Despesa n. 43;
- ✓ Processo da Despesa n. 66;
- ✓ Processo da Despesa n. 68;
- ✓ Processo da Despesa n. 72;
- ✓ Processo da Despesa n. 87;
- ✓ Processo da Despesa n. 91;
- ✓ Processo da Despesa n. 122;
- ✓ Processo da Despesa n. 138;
- ✓ Processo da Despesa n. 148; e
- ✓ Processo da Despesa n. 174;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 /1580

e-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

06 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle interno na Câmara Municipal de Barra do Turvo vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, verificando periodicamente todos os documentos legislativos, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente, no que concerne à administração do Legislativo. Para tanto, clama pelo envolvimento de toda Mesa Diretora, Vereadores e a conscientização de todos os Servidores da real importância desse Órgão.

Cabe ressaltar ainda, que nosso órgão se encontra receptivo a sugestões que possam contribuir para uma boa administração legislativa como um todo.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de julho de 2017.

Eni Maria dos Santos
Responsável pelo Controle Interno